LEI N° 909, DE 27 DE JUNHO DE 2006.

"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios e dos vencimentos dos agentes políticos, dos Diretores de Departamento, equivalente a Secretários Municipais e dos Servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG".

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 88, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 891, de 31 de agosto de 2005, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Os subsídios dos agentes políticos municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, equivalente a Secretários Municipais e Vereadores, e os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG serão revistos, a partir da publicação desta Lei, mediante a aplicação de índice de correção de 5% (cinco por cento), observada a revisão geral concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2006.

Bonfinópolis de Minas, 27 de junho de 2006.

Pe. Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal